

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

REVOGADA RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 150 DE 06 DE ABRIL DE 2023 RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2016 ANEXOS I A V

#### Anexo I

# Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação — PICTI

## Definição

I. O-Programa - Institucional - de - Iniciação - Científica, - Desenvolvimento - Tecnológico - e Inovação - Picti-é-um-programa - no-âmbito - da - Diretoria - de - Pesquisa, - destinado - a incentivar - o - início - e - a - manutenção - das - atividades - de - pesquisa, - desenvolvimento tecnológico - e - inovação - (P, - D&I) - de - estudantes, - servidores - e - membros - das comunidades residentes nas áreas geográficas de atuação do Ifes.

## 2. Objetivos gerais

- L. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a
  qualquer atividade profissional.
- II. Contribuir-para-a-formação-e-engajamento-de-recursos-humanos-para-a-pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- III. Contribuir com o fortalecimento da capacidade inovadora das organizações no País.
- IV. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pósgraduação.

## 3. Objetivos Específicos

- I. Em relação ao Ifes:
  - a) Incentivar o Ifes à formulação e manutenção de uma política para a iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
  - b) Possibilitar maior interação entre o ensino técnico, a graduação e a pós graduação;
  - e) Qualificar estudantes de graduação para os programas de pós graduação.
- II. Em relação aos orientadores:
  - a) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas, de desenvolvimento tecnológico, de inovação.
- III. Em relação aos estudantes:
  - a) Proporcionar-ao-estudante-a-aprendizagem-de-técnicas-e-métodos-de-pesquisa,



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

desenvolvimento-tecnológico-e-inovação, bem-como-estimular-o-desenvolvimento-do pensar, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

## 4. Subprogramas

- H. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Pibic;
- H. Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica Pivic;
- III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Pibiti;
- IV. Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Piviti;
- V. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior Pibic Jr.;
- VI.Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica Júnior Pivic Jr..

## 5. Gerenciamento do Programa

- I. O-gerenciamento-do-programa-será-atribuído-ao-Coordenador-Institucional-do-Picti apoiado-pelo-Comitê-Institucional-de-Iniciação-Científica, Desenvolvimento-Tecnológico e Inovação (Cieti):
  - a) Coordenador Institucional do Picti
    - 1. A indicação do coordenador do Picti ficará a cargo do Diretor de Pesquisa do Ifes.
    - 2. A-nomeação-do-coordenador-ocorrerá-após-a-concordância-do-Diretor-Geral-da Unidade Administrativa-de-origem-do-servidor-indicado.-Entende-se-como-Unidade administrativa a Reitoria, Campus, Campus Avançado, Centro de Referência e Polo de Inovação.
    - 3. O-período-de-permanência-do-coordenador-em-suas-funções-será-definido-pelo Diretor de Pesquisa do Ifes, ouvido o Pró reitor de Pesquisa e Pós graduação.
    - 4. O coordenador deve ser servidor efetivo do Ifes que possua título de doutor.
    - 5. O-coordenador-terá-a-atribuição-de-realizar-todas-as-atividades-administrativas relacionadas-ao-Picti, tanto-no-âmbito-do-Ifes-quanto-das-agências-de-fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa.
    - 6. O coordenador deverá realizar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades na Diretoria de Pesquisa da Reitoria.



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- 7. O-servidor-indicado-a-coordenador-do-Picti-fará-jus-ao-recebimento de bolsa de coordenação de programa, desde que não seja ocupante de cargo-de direção (CD) e função gratificada (FG).
- b) Comitê Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Cieti):
  - A constituição e-a nomeação do Cicti-será realizada pela Diretoria de Pesquisa do Ifes.
  - 2. O Cicti tem como finalidade básica o apoio técnico e aconselhamento ao Coordenador do Picti no gerenciamento e avaliação de todas as etapas do Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Picti.
  - 3. O período de atuação do Cicti será definido pelo Diretor de Pesquisa do Ifes, ouvido o Pró reitor de Pesquisa e Pós graduação.

## 6. Etapas do Programa

- I. Entende-se como etapas do Programa Institucional de Iniciação Científica,

  Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Picti:
  - a) Submissão do(s) Projeto(s) de Pesquisa(s) e Plano(s) de Trabalho(s);
  - b) Submissão do relatório parcial;
  - c) Submissão do relatório final;
  - d) Submissão do resumo;
  - e)-Apresentação-do-resultado-na-Jornada-de-Iniciação-Científica,-Desenvolvimento Tecnológico-e Inovação do Ifes.
- II. As quatro primeiras etapas são de responsabilidade do(s) pesquisador(es) responsável(is)-pelo-Projeto/Plano-de-Trabalho-e-devem-ser-inseridas diretamente no sistema da pesquisa.
- III. A-última-etapa-é-de-responsabilidade-do-estudante-indicado-para o Plano de Trabalho, sendo esta intransferível, nem mesmo-para o orientador.
- IV. Todas as etapas são obrigatórias para todos os subprogramas.
- 6. Tipos de participação de estudantes de iniciação

Quadro 1. Tipos de participação de estudantes



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação	Sim	<del>Graduação</del>
Científica Pibic		
Programa - Institucional - de -Voluntariado- de	<del>Não</del>	<del>Graduação</del>
Iniciação Científica Pivic		
Programa-Institucional-de Bolsas de Iniciação	Sim	Graduação-
em-Desenvolvimento-Tecnológico-e-Inovação-		
<del>Pibiti</del>		
Programa Institucional de Voluntariado de	<del>Não</del>	<del>Graduação</del>
Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e		-
Inovação Piviti		
Programa Institucional de <b>Bolsas</b> de Iniciação-	Sim	Técnico integrado ao ensino
Científica Júnior — Pibic — Jr		<del>médio, concomitante ou</del>
		subsequente
Programa - Institucional - de -Voluntariado- de	<del>Não</del>	Técnico integrado ao ensino
Iniciação Científica Júnior Pivic Jr.		<del>médio, concomitante ou</del>
		subsequente

## 7. Financiamento

- I. O-Picti-será-financiado-através-de-recursos-próprios-da-instituição-e-oriundos-de convênios-com-outras-instituições-públicas-ou-privadas, bem-como-agências-e-órgãos de fomento à P, D&I.
- II. Os recursos do Picti-poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios:
  - a) Bolsas de Iniciação Científica;
  - b) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
  - c) Bolsas de Iniciação Científica Júnior;
  - d) Bolsa de Coordenação do Programa.

## 8. Forma de concessão de vagas

- H. As vagas serão disponibilizadas a estudantes selecionados por pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos dos editais publicados.
- H. As vagas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados por pesquisadores com capacidade de orientação, que possuam



27 3227 5564 - 3235 1741 - ramal 2003

preferencialmente - título - de - doutor, - e - que - estejam - exercendo - plena - atividade - de pesquisa,-evidenciada-por-sua-recente-produção-técnico-científica,-desenvolvimento de-protótipos,-processos-e-produtos.-O-número-de-vagas-a-ser-concedido-a-cada orientador ficará a critério da instituição e definidos nos termos dos editais publicados.

- ₩. Um pesquisador poderá, cumprida as regras dos editais, orientar mais de um estudante <del>de iniciação.</del>
- ₩. As - vagas - serão - distribuídas - atendendo - as - exigências - do - Ifes - e - das - agências financiadoras externas, devendo ser identificadas nos termos dos editais publicados.
- V Poderá-haver-reserva-de-vagas-para-atender-demandas-específicas-a-critério-da-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós Graduação (CPPG).

#### 9. Participação no programa

- Į. A participação-no-Picti-se-fará-por-meio-do-atendimento-a-editais-públicos,-que-serão abertos-segundo-a-disponibilidade-de-recursos-para-as-modalidades-de-bolsas-a serem concedidos e de vagas de voluntariado.
- Щ. Para a participação, os pesquisadores deverão satisfazer os seguintes pré requisitos, além de outros que possam ser fixados:
  - a) Ser-servidor-do-quadro-permanente-do-lfes, docente-ou-técnico-administrativo. Para programas, - bolsas - e - auxílios - em - que - for - permitida - a - participação - de - servidores aposentados, voluntários ou visitante, os mesmos deverão estabelecer o compromisso de-permanência-no-lfes-por,-no-mínimo,-o-período-de-vigência-da(s)-bolsa(s)-ou auxílio(s) solicitado(s);
  - b) Não-estar-afastado-por-período-superior-a-90 (noventa)-dias, por-qualquer-motivo, de suas-atividades-regulares-na-instituição-durante-o-período-de-execução-do-Plano-de Trabalho. No caso de afastamento de até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente - justificado - a - coordenação - do - Picti - e - estar - publicado - em - portaria - ou documento similar;
  - C) Possuir o título mínimo de graduação;
  - d) Ter produção técnica e/ou científica compatível com sua área de atuação;
  - e) Não-possuir-pendência-com-qualquer-outro-programa-no-âmbito-da-PRPPG-para-os



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

enida Rio Branco, 50 — Santa Lúcia — 29056-255 — Vitória — ES

27 3227 5564 — 3235 1741 — ramal 2003

- editais da reitoria ou no âmbito das Unidades Administrativas para os seus editais;
- f) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Estar-vinculado-a-grupo-de-pesquisa-cadastrado-no-Diretório-de-Grupos-de-Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição.
- III. As propostas apresentadas para atendimento a editais deverão manter relação com a linha de pesquisa do proponente e demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.
- IV. A avaliação das propostas será de responsabilidade do Cicti de acordo com as normas específicas do edital em questão.
- V. No-caso-da-proposta-prever-experimentação-com-seres-humanos-e/ou-animais,-é responsabilidade-do-orientador-a-aprovação-do-projeto-em-um-Comitê-de-Ética-em pesquisa .
- VI. Os-processos-de-avaliação-das-propostas-obedecerão-a-critérios-fixados-em-tabelas de-avaliação, aprovadas-pela-Câmara-de-Pesquisa-e-Pós graduação-ou-a-quem-esta delegar a função.

## 10. Processo de Inscrição e Seleção

- I. Para-o-processo-de-seleção,-a-instituição-deverá-realizar-uma-ampla-divulgação-das normas do Programa, por meio de editais, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos projetos, pesquisadores orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.
- H. Os editais poderão, de acordo com a fonte de financiamento das bolsas, exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.
- III. Salvo quando constituir norma oriunda da agência de fomento, a instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelas agências, tais como:
  - a) Restrições quanto à idade;
  - b) Restrições ao fato de um estudante de graduação já ser graduado por outro curso;
  - c) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo estudante;
  - d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;
  - e) Interferir ou opor restrições à escolha do estudante pelo orientador, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227 5564 - 3235 1741 - ramal 2003

## atividades previstas;

- f) Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa ou pessoas com necessidades específicas.
- IV. Considerando-se os objetivos deste Programa, não serão aceitos ou avaliados projetos de ensino ou extensão.
- V: O-julgamento-e-classificação-dos-projetos/planos-de-trabalho-serão-realizados-sob-o gerenciamento do Coordenador Institucional do Picti, com apoio do Cicti, com base em critérios a serem definidos em cada edital em particular, que usualmente incluem:
  - a) Análise do currículo do orientador, com ênfase na produção técnica e científica, em um determinado período;
  - b) No-conjunto-de-critérios-para-a-concessão-de-bolsas-deverão-ser-considerados-a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na Capes, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;
  - e) Os-bolsistas-de-produtividade-de-agência-de-fomento-deverão-ter-precedência-em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas dessa agência;
  - d) Análise e classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade científica e financeira;
  - e) Vinculação do projeto à(s) linha(s) de pesquisa do orientador;
  - f) Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.
- VI. O julgamento e a classificação das propostas são feitos de acordo com o especificado em cada edital em particular, seguindo os critérios estabelecidos.
- VII. As-propostas-serão-recomendadas-pelo-Cicti-em-função-da-relevância,-abrangência temática e viabilidade técnica dos planos de trabalho e das atividades a serem desenvolvidas por cada estudante.
- VIII. Em-última-instância-a-Câmara-de-Pesquisa-e-Pés-graduação-deverá-ser-consultada-e sua decisão será soberana e irrecorrível.

# 11. Avaliação do Programa

- I. Para a avaliação do Programa, o Ifes adotará os seguintes procedimentos:
  - a) Realizar anualmente uma reunião, denominada Jornada de Iniciação Científica,
     Desenvolvimento-Tecnológico e-Inovação do Ifes, onde cada estudante participante



27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

deverá divulgar os procedimentos realizados e resultados obtidos em seu trabalho sob formas - a - serem - definidas - pela - Câmara - de - Pesquisa - e - Pós-graduação, - onde - será avaliado o desempenho do estudante;

- b) Tornar público os trabalhos completos ou resumos da Jornada em meio digital;
- c) Convidar o Comitê Assessor Externo para atuar no processo de seleção e avaliação do Programa, finalizando os trabalhos durante a Jornada de Iniciação Científica.
- II. A-avaliação-da-instituição-pelas-agências-de-fomento-será-efetuada-com-base-no cumprimento-das-normas-dispostas-pelas-mesmas,-no-relatório-institucional-e-no relatório-do-Comitê-Assessor-Externo,-conforme-as-normas-específicas-dessas agências de fomento.
- III. As-agências-de-fomento-poderão, a-qualquer-momento, proceder-a-uma-avaliação-in loco do Programa.

## 12. Bolsas

- Us valores das bolsas financiados com recursos da instituição serão fixados em resolução própria.
- II. Os-valores-das-bolsas-financiados-por-meio-de-convênios-com-outras-instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P, D & I serão fixados no próprio convênio ou seguirão a tabela de valores de bolsas e auxílios praticada pela instituição convenente.
- III. O orientador poderá substituir o bolsista a qualquer momento, sendo restringida a uma substituição por período de 12 (doze) meses, desde que não ultrapassados 9 (nove) meses de execução do projeto/plano de trabalho.
- IV. Os estudantes que concluírem seu curso ou trancarem matrícula durante o período de vigência da bolsa perderão imediatamente seu vínculo com os projetos e programas.
- V. -As-bolsas-deverão-ser-suspensas-caso-o-orientador-se-afaste-ou-se-licencie-do-lfes, por qualquer motivo por um período superior a 90 (noventa) dias.
- VI. É-vedada-a-transferência-de-bolsistas-para-outros-orientadores-por-qualquer-motivo-e em-qualquer tempo.
- VII. Qualquer-pendência-relacionada-aos-programas-e-projetos,-sujeitará-à-suspensão-de bolsas e auxílios, mesmo de outros programas e projetos em que o interessado faça ou



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

venha a fazer parte.

- <del>VIII.</del> Ao-estudante-é-vedado-o-acúmulo-de-bolsas-do-programa-Picti-com-qualquer-outra bolsa, do próprio lfes ou de qualquer fonte financiadora, incluindo bolsas de estágio, monitoria, capacitação, ensino (Pibid --- Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), -extensão - e - pesquisa, - excetuando - se - apenas - as - bolsas - de - permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil).
- IX. As - bolsas - deverão - ser - utilizadas - integralmente - no - prazo - previsto - para - o desenvolvimento-do-projeto-apresentado.-Em-caso-de-não-utilização,-vencido-o-prazo previsto, os recursos retornarão ao Programa.

#### <del>13.</del> Relatórios e resumo

- De-acordo-com-cada-edital,-deverão-ser-apresentados-obrigatoriamente-na-data-em que-ocorrer-50%-do-prazo-do-projeto-e-na-data-prevista-para-finalização-do-projetorelatórios detalhados, contendo o andamento das atividades de pesquisa, os resultados obtidos e o parecer do estudante. A entrega e aprovação dos respectivos relatórios são requisitos indispensáveis à participação nos Programas no âmbito da PRPPG.
- Щ. No caso de pendências nos relatórios, será concedido um prazo, a ser determinado no edital, para atendimento às recomendações do parecerista.
- Щ. Após - o - atendimento - das - recomendações, - caso - os - relatórios - continuem - com pendências, esses serão reprovados pelo avaliador.
- W. No - caso - de - reprovação - dos - relatórios, - o - proponente - poderá - solicitar - uma - última avaliação-ao-Cicti,-que-deverá-compor-uma-banca-com-três-avaliadores-e-emitirá-um último parecer, sendo este irrecorrível.
- V. No-caso-de-reprovação-do-relatório-os-participantes-não-poderão-apresentar-novas propostas a qualquer outro Programa no âmbito da PRPPG, por prazo igual ao previsto para execução do projeto reprovado.
- <del>\|.</del> Após a aprovação do relatório final, deverá ser inserido obrigatoriamente no sistema da pesquisa-um-resumo-da-pesquisa,-de-acordo-com-as-normas-definidas-nos-editais.-O resumo será divulgado na página da PRPPG.

#### 14 Compromissos do Ifes

<del>|</del> Ter uma política para iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação.



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- **#**. Acolher, -preferencialmente, -estudantes - regularmente - matriculados - no - Ifes, -podendo acolher-também-estudantes-de-outras-instituições,-caso-isso-seja-permitido-pelas normas específicas das agências de fomento.
- Щ. Nomear - um - Coordenador - Institucional - do - Picti - para - promover - o - gerenciamento administrativo das atividades.
- ₩. Apoiar-a-implantação-de-estruturas-locais-(diretoria,-coordenação,-comissões-locais) para fazer a interlocução com as agências de fomento municipais de sua localidade, o cumprimento - das - normas - e - critérios - fixados - pela - Câmara - de - Pesquisa - e - Pésgraduação e o assessoramento à Coordenação do Picti.
- ₩. Disponibilizar, na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Cicti.
- <del>VI.</del> Convidar-anualmente-um-Comitê-Assessor-Externo-constituído-preferencialmente-de pesquisadores - com - bolsa - de - Produtividade - em - Pesquisa, - com - os - objetivos - de participar do processo de seleção e avaliação do Programa.
- ₩. Emitir-certificado-de-conclusão-de-Iniciação-Científica, para-os-alunos-que-cumprirem todas as etapas constantes no edital, com carga horária definida em edital.
- VIII. Emitir - certificado - de - conclusão - de - Orientação - de - Iniciação - Científica, - para - os servidores que cumprirem todas as etapas constantes no edital.
- IX. Participar-de-editais-de-concessão-de-quotas-de-bolsas-ou-solicitar-diretamente-a-sua concessão,-conforme-o-procedimento-de-concessão-de-bolsas-de-cada-agência-de fomento.
- X. Envidar esforços para ampliação do Programa com recursos próprios.
- XL Prover-e-captar-os-recursos-financeiros-necessários-para-a-realização-da-Jornada-de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

#### <del>15.</del> Compromissos do orientador

- Į. Escolher-e-indicar-o-estudante-com-perfil-e-desempenho-acadêmico-compatíveis-com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- Щ. Orientar o(s) estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, na elaboração dos relatórios parciais e finais e na preparação do material para publicação na Jornada de Iniciação-Científica-do-Ifes-ou-de-quaisquer-eventos-científicos-onde-os-resultados-do



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227 5564 - 3235 1741 - ramal 2003

## trabalho sejam apresentados.

- III. Apresentar, no-prazo fixado-pela-coordenação-do-programa, os relatórios-parcial, final e-resumo-do-projeto-conforme-modelo-definido-pela-Câmara-de-Pesquisa-e-Pósgraduação. A apresentação dos relatórios ao Ifes não isenta o orientador e o estudante de-cumprir-o-que-é-determinado-em-seu-contrato-ou-termo-de-outorga-com-as agências externas de fomento.
- IV. O orientador poderá substituir o bolsista a qualquer momento, sendo restringida a uma substituição-por-período-de-12-(doze)-meses, desde-que-não-ultrapassados-9-(nove) meses de execução do projeto/plano de trabalho.
- V. O-orientador-poderá,-com-justificativa,-solicitar-o-cancelamento-do-plano-de-trabalho devendo apresentar o pedido de cancelamento de acordo com o modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa e apresentar o relatório final indicando todas as-atividades-desenvolvidas-até-o-momento-do-cancelamento,-além-do-parecer-do aluno durante o período de execução do projeto.
- VI. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- VII. É-vedado-o-repasse-para-outro-pesquisador-a-orientação-de-seu-estudante-por qualquer motivo e em qualquer período de execução do projeto.
- VIII. É-vedado-ao-orientador-conceder-bolsa-a-cônjuge,-companheiro-ou-parente-em-linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- IX. A inobservância de qualquer um dos compromissos estabelecidos neste regulamento e-nos editais em que o pesquisador venha a ser contemplado implicará na imediata suspensão da concessão de qualquer apoio concedido e emissão de certificados e/ou declarações comprobatórias de execução de atividades relacionados à PRPPG, além do impedimento de participar de novos editais até que se resolva a pendência.

## 16. Compromissos do estudante

- I. Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio integrado, técnico concomitante ou subsequente ou de graduação conforme Quadro 1.
- II. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- III. Ser selecionado e indicado por apenas um orientador.
- IV. Dedicar-uma-carga-horária-de-8-(oito)-horas-semanais-no-caso-de-alunos-de-cursos técnicos-integrados-ao-ensino-médio,-subsequente-ou-concomitante-e-de-20-(vinte)



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

horas - semanais - no - caso - de - alunos - de - graduação, - para - o - desenvolvimento - das atividades-de-pesquisa,-para-bolsistas.-No-caso-de-voluntários,-dedicar-uma-carga horária de 50% ou 100% da carga horária do bolsista, que deverá ser indicada no ato da assinatura do termo de compromisso.

- V. Apresentar - na - Jornada - de - Iniciação - Científica, - Desenvolvimento - Tecnológico - e Inovação do Ifes os resultados do trabalho nas formas indicadas pelo Cicti.
- VI. Em - qualquer - publicação - e/ou - trabalhos - apresentados - em - qualquer - evento, - fazer referência-à-sua-condição-de-estudante-no-programa-Picti-mencionando-o-lfes-ou-a agência de origem da bolsa, observando os dizeres indicados pela agência em contrato ou norma específica, quando houver.
- <del>VII.</del> Apresentar-ao-orientador,-no-prazo-fixado-pela-coordenação-do-programa,-o-relatório parcial, final, o resumo e o pôster do projeto conforme modelo definido pela Câmara de Pesquisa - e - Pós-graduação.- A - apresentação - dos - relatórios - ao - Ifes - não - isenta - e estudante-de-cumprir-o-que-é-determinado-em-seu-contrato-ou-termo-de-outorga-com as agências externas de fomento.
- <del>VIII.</del> No caso de desistência, encaminhar um relatório final detalhado relativo ao período de vigência-de-seu-plano-de-trabalho,-sob-pena-de-ser-impossibilitado-de-participar-de outros programas apoiados pelo lfes até que se resolva a pendência.
  - IX. A inobservância de qualquer um dos compromissos estabelecidos neste regulamento e nos editais em que o estudante venha a participar implicará na imediata suspensão da concessão-de-qualquer-apoio-concedido-e-emissão-de-certificados-e/ou-declarações comprobatórias - de - execução - de - atividades - relacionados - à - PRPPG, - além - do impedimento de participar de novos editais até que se resolva a pendência.
  - <del>X.</del> Em caso de bolsista:
    - a) Não ter vínculo empregatício e dedicar se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
    - b) Não acumular bolsas do Picti com qualquer outra bolsa, do próprio Ifes ou de qualquer fonte-financiadora, incluindo-bolsas-de-estágio, monitoria, capacitação, ensino-(Pibid--Programa - Institucional - de - Bolsa - de - Iniciação - à - Docência), - extensão - e - pesquisa, excetuando-se - apenas - as - bolsas - de - permanência, - manutenção - e - assistencial (assistência-estudantil),-por-entender-que-ambas-as-modalidades-não-se-sobrepõem,



27 3227 5564 - 3235 1741 - ramal 2003

pois têm objetivos diferentes;

c) Devolver - ao - Ifes - ou - às - agências - de - fomento, - em - valores - atualizados, - a(s) mensalidade(s) - recebida(s) - indevidamente, - caso - os - requisitos - e - compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

#### <del>17.</del> Disposições Finais

- Į. As-ações-do-Picti-realizadas-diretamente-pela-Unidade-Administrativa-deverão-seguir as-orientações-contidas-neste-Anexo,-atendendo-aos-termos-dos-editais-publicados pela - Unidade - Administrativa, - que - deverá - destinar - recursos - próprios - para - o desenvolvimento das atividades.
- **H**-A participação dos pesquisadores em editais relacionados ao Picti no âmbito da reitoria não-impede-nem-interfere-na-participação-de-editais-Picti-no-âmbito-das-Unidades Administrativas.
- ₩. Os-editais-relacionados-ao-Picti-lançados-diretamente-pelas-Unidades Administrativas deverão ser aprovados no Conselho de Gestão das unidades e submetidos via digital a Pró reitoria de Pesquisa e Pós graduação para avaliação e aprovação.
- ₩. Os-casos-omissos-serão-resolvidos-conjuntamente-pelo-Diretor-de-Pesquisa-e-Pró-Reitor-de-Pesquisa-e-Pós-Graduação, considerando, quando houver-necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação.



27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

#### Anexo II

# Programa Institucional de Apoio a Ciência - PROCIÊNCIA

## Definição

O-Prociência-é-um-programa-no-âmbito-da-Diretoria-de-Pesquisa-do-Ifes-destinado-a-apoiar-os pesquisadores-e-grupos-de-pesquisa-do-Ifes-na-iniciação-e-manutenção-de-suas-atividades-de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

## 2. Objetivos Gerais

- I. Ampliar-a-produção-científica-e-publicações-dos-pesquisadores-do-lfes-por-meio-de financiamento-próprio.
- II. Contribuir-com-a-capacitação-dos-pesquisadores-para-competirem-por-recursos-em agências de fomento.

## 3. Objetivos Específicos

- Fomentar-a-criação, -estruturação, -desenvolvimento-e-consolidação-de-grupos-de pesquisa e de áreas de interesse na instituição.
- H. Estimular a integração entre grupos de pesquisa.
- III. Contribuir para a melhoria da infraestrutura dos laboratórios de pesquisa do Ifes.
- IV. Estimular-a-interdisciplinaridade-e-o-intercâmbio-com-outras-instituições-nacionais-e internacionais.
- V. Promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas de interesse prioritárias, atendendo às demandas e se antecipando a elas.
- VI. Estimular os servidores e estudantes do Ifes a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- VII. Estimular pesquisas que promovam a integração entre diferentes níveis de ensino.

## 4. Linhas de Atuação

O Prociência terá as seguintes linhas de atuação:

- I. Apoio a Projetos de Pesquisa.
- II. Apoio a Grupos de Pesquisa e a Áreas de Interesse do Ifes.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

## III. Apoio a Pesquisadores produtivos.

#### 5. Financiamento

- I. O Prociência será financiado por meio de recursos próprios da instituição e oriundos de convênios-com-outras-instituições-públicas-ou-privadas,-bem-como-agências-e-órgãos de fomento à P. D&I.
- II. Os recursos do Prociência poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios, de acordo com o projeto aprovado.
  - a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
    - Passagens, diárias ou ajuda de custo, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
    - 2. Material de consumo:
    - 3. Material permanente.
  - b) Bolsas de Pesquisador;
  - c) Bolsa de apoio técnico;
  - d) Bolsas de produtividade em pesquisa;
  - e) Bolsa de coordenação do programa.

## 6. Participação no programa

- I. A-participação-no-Prociência-se-fará-por-meio-do-atendimento-a-editais-públicos específicos que fixarão, além de outros itens:
  - a) O período de inscrição;
  - b) O número máximo de projetos/pesquisadores a serem apoiados e/ou verba disponível;
  - e) O-valor-máximo-de-cada-projeto/pesquisador-e-o-valor-máximo-alocado-sob-cada rubrica:
  - d) Período de execução de cada projeto/auxílio;
  - e) As formas, procedimentos e regras para apresentação da proposta.
- II. Para a participação, os pesquisadores deverão satisfazer os seguintes pré requisitos, além de outros que possam ser fixados:
  - a) Ser servidor do quadro permanente do Ifes;
  - b) Não-estar-afastado,-por-qualquer-motivo,-de-suas-atividades-regulares-na-instituição



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

durante o período de execução do Projeto;

- e) Ter produção técnica e científica compatível com sua atuação;
- d) Não-possuir-pendência-com-qualquer-outro-programa-no-âmbito-da-PRPPG-para-os editais da reitoria ou no âmbito das Unidades Administrativas para os seus editais:
- e) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Estar-vinculado-a-grupo-de-pesquisa-do-lfes,-cadastrado-no-Diretório-de-Grupos-de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição.
- III. As propostas apresentadas para atendimento a editais deverão manter relação com a linha de pesquisa do proponente e demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.
- IV. Todas as propostas serão avaliadas por pareceristas ad hoc indicados de acordo com as normas específicas do edital em questão pelo coordenador do programa.
  - V. Os-processos-de-avaliação-das-propostas-obedecerão-a-critérios-fixados-em-tabelas de avaliação, aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós graduação.

## 7. Apoio a Projetos de Pesquisa

- I. Para-solicitação-de-Apoio-a-Projetos-de-Pesquisa,-o-proponente-deverá-satisfazer-os seguintes requisitos:
  - a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do ifes;
  - b) Não-ter-sido-contemplado-no-ano-anterior-em-editais-institucionais-com-a-mesma finalidade.
- H. Poderão ser financiados, em cada projeto, os seguintes itens:
  - a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
    - 1) Passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;
    - 2) Material de consumo:
    - 3) Material permanente.
  - b) Bolsas de Pesquisador;
  - c) Bolsas de apoio técnico.

# 8. Apoio a Grupos de Pesquisa e Áreas de Interesse do Ifes

I. Para-solicitação-de-Apoio-a-Grupos-de-Pesquisa-e-Áreas-de-interesse, o-proponente



27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do ifes;
- b) Ser-líder-de-um-grupo-de-pesquisa-ativo-e-certificado-pelo-lfes,-com-publicação conjunta comprovada dos membros do grupo.
- II. Poderão ser financiados em cada projeto os seguintes itens:
  - a) Auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:
    - Passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;
    - 2) Material de consumo;
    - 3) Material permanente.
  - b) Bolsas de Pesquisador:
  - c) Bolsas de apoio técnico.

## 9. Apoio a pesquisadores Produtivos

- I. Para solicitação de Apoio a Pesquisadores qualificados, o proponente deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
- a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes;
- b) Ter produção técnico científica de acordo estabelecido em editais;
- Estar-vinculado-a-grupo-de-pesquisa-do-lfes,-cadastrado-no-Diretório-de-Grupos-de
   Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos ativos e certificados pela instituição;
- d) Não estar afastado de suas funções no período de vigência da bolsa;
- e) Não estar recebendo bolsa de produtividade de qualquer origem.
- II. Poderão ser financiados os seguintes itens:
  - a) Bolsas de Produtividade em Pesquisa.

## 10. Características gerais dos projetos

- I. Cada proponente poderá apresentar um único projeto por chamada.
- H. A-chamada-poderá-permitir-a-apresentação-de-projetos-em-todas-as-áreas-do conhecimento,-sendo-para-isto-considerada-a-Tabela-de-Áreas-do-Conhecimento-do CNPq, que se encontre em vigência.
- III. Não serão aceitas inscrições fora do período definido no Edital ou com documentação incompleta.



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR POR PROPOS 50 SORTA Lúcia 20056 255 Vitária E

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- IV. A duração do projeto deverá ser indicada nos editais.
- V. O projeto apresentado deverá manter relação com a linha de pesquisa do pesquisador proponente, demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.
- VI. Todos-os-projetos-serão-avaliados-por,-pelo-menos,-dois-pareceristas-indicado-pela Coordenação do Programa.
- VII. No-caso-da-proposta-prever-experimentação-com-seres-humanos-e/ou-animais,-é responsabilidade-do-orientador-a-aprovação-de-um-Comitê-de-Ética-em-Pesquisa.-A avaliação-dos-projetos obedecerá-a-critérios-fixados-pela-Câmara-de-Pesquisa-e-Pós-graduação-ou-quem-esta delegar a função.
- IX. As-bolsas-e-auxílios-deverão-ser-utilizados-integralmente-no-prazo-previsto-para-o desenvolvimento-do-projeto-de-pesquisa.-Os-recursos-não-utilizados-deverão-ser devolvidos conforme orientações a serem explicitadas nos editais.

## 11. Coordenação do Prociência

- I. A-indicação-do-coordenador-do-Prociência-ficará-a-cargo-do-Diretor-de-Pesquisa-do lfes.
- II. A-nomeação-do-coordenador-ocorrerá-após-a-concordância-do-Diretor-Geral-da
  Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III. O período de permanência do coordenador em suas funções será definido pelo Diretor de Pesquisa do Ifes, ouvido o Pró reitor de Pesquisa e Pós graduação.
- IV. Poderá ser indicado a coordenador os servidores efetivos do Ifes que possuam o título de doutor.
- V. O coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao Prociência, tanto no âmbito do Ifes quanto das agências de fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa.
- VI. O-coordenador-do-Prociência-será-o-responsável-institucional-junto-ao-Diretório-de Grupos-de-Pesquisa-do-CNPq, devendo-realizar-todas-as-atividades-necessárias-para criação, manutenção, certificação-e-exclusão-de-Grupos-de-Pesquisa-do-Ifes, com-a supervisão da Diretoria de Pesquisa.
- VII. O-coordenador-deverá-realizar-uma-carga-horária-mínima-de-8-(oito)-horas-semanais de atividades na Diretoria de Pesquisa da Reitoria.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

VIII. O servidor indicado a coordenador do Prociência fará jus ao recebimento de bolsa de coordenação de programa, desde que não seja ocupante de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).

## 12. Disposições Finais

- I. Todos os equipamentos adquiridos com recursos do Prociência deverão ser incorporados ao-patrimônio da Unidade Administrativa de lotação do proponente do projeto.
- II. As ações do Prociência realizadas diretamente pelas Unidades Administrativas deverão seguir as orientações contidas neste Anexo, atendendo aos termos dos editais publicados pela Unidade Administrativa, que deverá destinar recursos próprios para o desenvolvimento das atividades.
- III. A participação dos pesquisadores em editais relacionados ao Prociência no âmbito da reitoria não impede nem interfere na participação de editais no âmbito das Unidades Administrativas.
- IV. Os editais relacionados ao Prociência lançados diretamente pelas Unidades Administrativas deverão ser aprovados no Conselho de Gestão dos campi e submetidos via digital a Pró reitoria de Pesquisa e Pós graduação para avaliação, aprovação e divulgação.
- V. Os-casos-omissos-serão-resolvidos-conjuntamente-pelo-Diretor-de-Pesquisa-e-Pró-Reitor-de-Pesquisa-e-Pós-Graduação,-considerando,-quando-houver-necessidade,-o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

#### Anexo III

## Programa Institucional de Difusão Científica - PRODIF

## Definição

I. O-Programa-Institucional-de-Difusão-Científica---Prodif-é-um-programa-no-âmbito-da Diretoria-de-Pesquisa-do-Ifes,-voltado-para-a-difusão-e-popularização-da-ciência-e-da tecnologia,-a-viabilização-do-acesso-e-o-incentivo-às-ações-de-produção-e-divulgação de-informações-científicas,-tecnológicas-e-inovação-por-parte-dos-servidores-da instituição.

## 2. Objetivos Gerais

- Incentivar-a-formulação-e-a-manutenção-de-uma-política-de-difusão-voltada-para ciência-e tecnologia;
- II. Contribuir-para-a-geração, difusão-e-acesso-a-informações-científicas-e-tecnológicas pelos servidores e estudantes do lfes.

## 3. Objetivos Específicos

- Possibilitar-a-difusão-de-resultados-de-pesquisas-desenvolvidas-por-servidores-e alunos do Ifes.
- II. Estimular-a-criação-e-manutenção-de-instrumentos-que-possibilitem-a-divulgação-da produção-científica e tecnológica do Ifes.
- III. Possibilitar estratégias de divulgação das ações relacionadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e a inovação.
- IV. Promover-meios de contribuir-com a produção científica, a integração e o intercâmbio dos pesquisadores do Ifes, seja pela capacitação de curta duração, eventos, ou outro modo que for apropriado.
- V. Promover articulação com as ações da editora do Ifes;



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

#### 4. Financiamento

- I. O-Prodif-será-financiado-por-meio-de-recursos-próprios-da-instituição-e-oriundos-de convênios-com-outras-instituições-públicas-ou-privadas, bem-como-agências-e-órgãos de fomento à P, D&I.
- II. Os recursos do Prodif poderão ser aplicados no pagamento dos seguintes itens:
- a) Auxílio para divulgação das ações relacionas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e a inovação, compreendendo:

Passagens, diárias ou ajuda de custo;

Editoração e publicação de livros e periódicos;

Versão e revisão de publicações científicas;

Apoio à publicação em periódicos qualificados;

Apoio a eventos científicos;

Contratação de serviços especializados.

b) Bolsa de coordenação do programa.

## 5. Participação no programa

- I. A participação no Prodif se fará por meio do atendimento a editais públicos específicos que fixarão, além de outros itens:
- a) O período de inscrição;
- b) O número máximo de propostas a serem apoiadas e/ou verba disponível;
- c) O valor máximo de cada proposta e o valor máximo alocado sob cada rubrica;
- d) Período de execução de cada projeto/evento;
- e) As formas e os procedimentos e regras para apresentação das propostas;
- f) O valor máximo que cada pesquisador poderá receber como auxílio.
- II. Para-a-participação, os-pesquisadores-deverão-satisfazer-os-seguintes-pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados:
  - a) Ser servidor do quadro permanente do Ifes;
  - b) Não-estar-afastado, por-qualquer-motivo-da instituição-durante-o-período-de-execução do Projeto/evento;
  - e) Ter produção técnico científica compatível com sua formação;



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- d) Não-possuir-pendência-com-qualquer-outro-programa-no-âmbito-da-PRPPG-para-os editais da reitoria ou no âmbito das Unidades Administrativas para os seus editais;
- e) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Estar-vinculado-a-grupo-de-pesquisa, cadastrado-no-Diretório-de-Grupos-de-Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição;
- g) As-propostas-apresentadas-para-atendimento-a-editais-deverão-manter-relação-com-a linha de pesquisa do proponente e demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.

## 6. Dos modos de atuação no Programa

- O-Prodif-poderá-ser-dividido-em-subprogramas,-permanentes-ou-temporários,-para atendimento-de-demandas-específicas-ou-ações-induzidas,-decorrentes-ou-não-de convênios, acordos e termos de cooperação estabelecidos com empresas públicas ou privadas, -agências - de -fomento, - entidades - da - sociedade - civil - organizada - e - órgãos <del>públicos.</del>
- Щ. Todas - as - propostas - serão - avaliadas - por - pareceristas - indicados - pela - Câmara - de Pesquisa e Pós graduação ou quem esta delegar a função.
- Щ. Os processos de avaliação das propostas obedecerão a critérios fixados pela Câmara de Pesquisa e Pós graduação ou quem esta delegar a função.

## 7. Coordenação do Prodif

- A indicação do coordenador do Prodif ficará a cargo do Diretor de Pesquisa do Ifes.
- II. A-nomeação do coordenador ocorrerá após a concordância do Diretor Geral da Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III. O período de permanência do coordenador em suas funcões será definido pelo Diretor de Pesquisa do Ifes, ouvido o Pró reitor de Pesquisa e Pós graduação.
- IV. Poderá ser indicado a coordenador os servidores efetivos do Ifes, que possuam o título de doutor.
- V. O coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas - ao - Prodif, - tanto - no - âmbito - do - Ifes - quanto - das - agências - de - fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa.
- VI. O-coordenador-deverá-realizar-uma-carga-horária-mínima-de-8-(oito)-horas-semanais



27 3227 5564 3235 1741 ramal 2003

de atividades na Diretoria de Pesquisa da Reitoria.

VII. O-servidor-indicado-a-coordenador-do-Prodif-fará-jus-ao-recebimento-de-bolsa-de coordenação-de-programa, desde-que-não-seja-ocupante-de-cargo-de-direção-(CD)-e função-gratificada (FG).

## 8. Disposições Finais

- As-ações-do-Prodif-realizadas-diretamente-pelas-Unidades-Administrativas-deverão seguir-as-orientações-contidas-neste-Anexo, atendendo-aos-termos-dos-editais publicados-pela-Unidade-Administrativa, que-deverá-destinar-recursos-próprios-para-o desenvolvimento das atividades.
- II. A-participação-dos-pesquisadores-em-editais-relacionados-ao-Prodif-no-âmbito-da reitoria-não-impede-nem-interfere-na-participação-de-editais-no-âmbito-das-Unidades Administrativas.
- III. O servidor contemplado com recursos do Prodif não poderá receber nenhum outro tipo de recurso do Ifes ou de agências financiadoras externas com a mesma finalidade.
- U. Os editais relacionados ao Prodif lançados diretamente pelos campi deverão ser aprovados no Conselho de Gestão dos campi e submetidos via digital a Pró reitoria de Pesquisa e Pós graduação para avaliação, aprovação e divulgação.
- V. Os-casos-omissos-serão-resolvidos-conjuntamente-pelo-Diretor-de-Pesquisa-e-Pró-Reitor-de-Pesquisa-e-Pós-Graduação,-considerando,-quando-houver-necessidade,-o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

#### Anexo IV

# Programa Institucional de Intercâmbio e Cooperação em Pesquisa e Pós-graduação – Prointer

#### Definicão

O Programa Institucional de Intercâmbio e Cooperação em Pesquisa e Pós graduação — Prointer — é um programa no âmbito da Diretoria de Pesquisa e da Diretoria de Pós-graduação destinado a apoiar-o-intercâmbio-científico-e-tecnológico-entre-o-lfes-e-instituições-de-referência-no-cenário nacional e internacional no âmbito da pesquisa e da pós-graduação.

## 2. Objetivo Geral

Fomentar-a-formação de redes-cooperativas de pesquisa-e-pós graduação, destinado a apoiar-o intercâmbio científico e tecnológico entre o lfes e instituições de referência no cenário nacional e internacional.

#### 3. Financiamento

- I. O Prointer-será-financiado-por-meio-de-recursos-próprios-da-instituição-e-oriundos-de convênios-com-outras-instituições públicas-ou-privadas, bem-como-agências-e-órgãos de fomento à P, D&I.
- II. Os recursos do Prointer poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios.
  - a) Auxílio-para-elaboração-e-execução-das-ações-relacionadas-a-projetos-de-pesquisa-e fortalecimento-da-pós-graduação,-compreendendo-passagens,-diárias-ou-ajuda-de custo.
  - b) Bolsas para fins específicos;
  - c) Bolsa de coordenação do programa.

#### 4. Modalidades de Auxílio e Bolsas

- I. Auxílio a pesquisador para criação de projetos e ações de intercâmbio e colaboração: visa contribuir para que pesquisadores possam executar visitas técnicas com vistas à criação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação junto a instituições de pesquisa de reconhecida competência, no Brasil ou no exterior.
  - II. Auxílio e bolsa de Estágio/Treinamento para pesquisador: visa possibilitar a participação de pesquisador do Ifes em estágios e treinamentos, no País ou no



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

exterior, - para - desenvolvimento - de - competências - específicas - necessárias - à manutenção - ou - redirecionamento - das - linhas - de - pesquisa - ou - desenvolvimento tecnológico, - junto - a - instituições - de - pesquisa - ou - empresas - de - reconhecida competência, no Brasil ou no exterior.

III. Auxílio e bolsa a Especialista Visitante: visa possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida competência, a colaboração com áreas de interesse do lfes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

### 5. Condições Gerais

- I. O pesquisador solicitante do Ifes deverá:
  - a) Ser servidor do quadro permanente do Ifes;
  - b) Não ser aposentado;
  - c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
  - d) Estar vinculado a grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição;
  - e) Ter produção técnico-científica compatível com sua formação, na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa proposto;
  - f) Ser-convidado-por-uma-instituição, através-de-documentação-formal, contendo-as linhas gerais da programação e período previsto para realização dos trabalhos;
  - g) Dedicar se integralmente às atividades programadas.
- II. A instituição em que será desenvolvido o projeto deverá:
  - a) Possuir-infraestrutura-adequada-para-o-desenvolvimento-do-plano-de-trabalho do visitante;
  - b) Ter-grupo-consolidado-de-pesquisadores-de-alta-qualificação-e-desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato;
  - e) Aprovar o projeto de pesquisa proposto pelo candidato e seu supervisor.

# III. O supervisor do projeto:

- a) Deverá ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;
- b) Não poderá ser o orientador de doutorado do candidato, devendo este selecionar-Unidade/Departamento-distintos-daqueles-onde-obteve-seu-título-de doutor.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

## IV. O Especialista Visitante deverá:

- a) Possuir o título de Doutor;
- b) Ser-pesquisador-de-comprovada-qualificação-e-experiência,-em-sua-área de atuação:
- c) Dedicar-se integralmente às atividades programadas pela instituição;
- d) Concordar-com-o-plano-de-trabalho-proposto-por-pesquisador-do-lfes, no período-previsto; e
- e) Se estrangeiro, estar em situação regular no País.

## V. A Coordenadoria do pesquisador solicitante deverá:

- a) Possuir-e-disponibilizar-a-infraestrutura-adequada-para-e-desenvolvimento do plano de trabalho do visitante;
- b) Aprovar o projeto de pesquisa proposto, considerando aspectos técnicos, estruturais e orçamentários;
- e) Otimizar-a-participação do-visitante, promovendo-seminários, debates internos, visitas e encontros com grupos afins.

## VI. Itens Financiáveis:

- a) Passagens nacionais ou internacionais;
- b) Diárias-no-país-ou-ajuda-de-custo,-conforme-valor-estabelecido-em-Tabela de Bolsas-e Auxílios.

## 6. Condições Específicas:

- L Auxílio a pesquisador para criação de projetos e ações de intercâmbio e colaboração:
  - a) A duração da visita deverá ser de no máximo 10 (dez) dias;
- II. Auxílio e bolsa de Estágio/Treinamento para pesquisador:
  - a) Desenvolver o projeto em até 06 (seis) meses;
  - b) Selecionar-obrigatoriamente-instituição-distante-no-mínimo-150-km-(cento e cinquenta quilômetros) da Unidade administrativa do Ifes em que esteja lotado;
  - e) Não acumular a bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento, órgão ou instituição pública ou privada.

## III. Para Auxílio a Especialista Visitante

 I. A duração da visita deverá ser de no mínimo 10 (dez) e no máximo 90 (noventa) dias;



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- II. O-plano-de-trabalho-deve-detalhar-as-atividades, de-pesquisa-e-de-ensino, a serem desenvolvidas pelo visitante;
- III. O solicitante deverá obter e manter sob sua quarda até a aprovação do relatório técnico final, as declarações formais do pesquisador visitante concordando com o Plano de Trabalho proposto e o período previsto para seu desenvolvimento e, da - coordenadoria - de - execução - do - projeto, - disponibilizando - condições operacionais - e - de - infraestrutura - para - execução - do - projeto - no - período estabelecido.

#### <del>7.</del> Condições para Estágio em outros países

- Até-30-(trinta)-dias-após-a-notificação-de-aprovação-da-proposta,-o-solicitante-deverá apresentar:
  - LAssinatura do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa no Exterior:
  - II. Termo de Compromisso;
  - III. A não apresentação dos documentos referidos anteriormente no prazo especificado implica-em-suspensão-da-análise-da-proposta-ou-cancelamento-da-concessão-da bolsa ou auxílio.

#### 8. Formas de Concessão

- L. As-bolsas-e-auxílios-do-Prointer-serão financiados-pelo-lfes, por agências de fomento, por - empresas - privadas - ou - por - outras - entidades - interessadas - no - desenvolvimento científico e tecnológico.
- II. As-bolsas-e-auxílios-serão-pagos-àqueles-que-atenderem-aos-termos-do-respectivo Edital publicado pela instituição.
- III. As bolsas e auxílios serão distribuídos segundo critérios que assegurem o atendimento aos-pesquisadores-de-maior-competência-científica-e-que-estejam-exercendo-plena atividade de pesquisa ou de estudos, evidenciada por sua recente produção intelectual.
- IV. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto por edital.
- V. Os-proponentes-cujos-projetos-tenham-sido-contemplados-com-recursos-do-Prointer deverão observar o intervalo de 2(dois) anos para a apresentação de nova proposta.

#### 9. Processo de Inscrição e Seleção

Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de editais públicos.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- **II.** Os editais do Prointer poderão exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.
- III. As-propostas-serão-avaliadas-por-consultores-indicados-pela-CPPG-ou-por-quem-ela delegar.

## 10. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- I. Apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa, o relatório final do projeto.
- II. Os candidatos que tiveram pendências com quaisquer programas do lfes ficam impossibilitados de concorrer a novos editais, inclusive dos demais programas no âmbito da PRPPG.

#### 11. Beneficios

Definidos de acordo com o edital e respeitando demais resoluções e tabelas de auxílio.

### 12. Coordenação

- I. A-indicação-do-coordenador-do-Prointer-ficará-a-cargo-do-Pró-reitor-de-Pesquisa-e
   Pós-graduação do Ifes.
- II. A-nomeação-do-coordenador-ocorrerá-após-a-concordância-do-Diretor-Geral-da Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III. O-período-de-permanência-do-coordenador-em-suas-funções-será-definido-pelo-Próreitor de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes.
- IV. Poderá-ser-indicado-a-coordenador-os-servidores-efetivos-do-lfes,-que-possuam-o título-de-doutor.
- V. O coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao Prointer, tanto no âmbito do Ifes quanto das agências de fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa e da Diretoria de Pós Graduação.
- VI. O-coordenador-deverá-realizar-uma-carga-horária-mínima-de-8-(oito)-horas-semanais de atividades na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- VII. O-servidor-indicado-a-coordenador-do-Prointer-fará-jus-ao-recebimento-de-bolsa-de coordenação-de-programa, desde-que-não-seja-ocupante-de-cargo-de-direção-(CD)-e função gratificada (FG).

## 13. Disposições Finais

 As-ações-do-Prointer-realizadas-diretamente-pelas-Unidades Administrativas-deverão seguir - as - orientações - contidas - neste - Anexo, - atendendo - aos - termos - dos - editais



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227 5564 3235 1741 ramal 2003

publicados pela Unidade Administrativa, que deverá destinar recursos próprios para o desenvolvimento das atividades.

- II. A-participação-dos-pesquisadores-em-editais-relacionados-ao-Prointer-no-âmbito-da reitoria-não-impede-nem-interfere-na-participação-de-editais-no-âmbito-das-Unidades Administrativas.
- III. Os-editais-relacionados-ao-Prointer-lançados-diretamente-pelos-campi-deverão-ser aprovados no Conselho de Gestão dos campi e submetidos via digital a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós graduação para avaliação, aprovação e divulgação.
- IV. Os-casos-omissos-serão-resolvidos-conjuntamente-pelo-Diretor-de-Pesquisa, Diretor de Pós-graduação e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, quando houver necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.



#### INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR Avenida Rio Branco, 50 - Santa Lúcia - 29056-255 - Vitória - ES 27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

## Anexo V

## Programa Institucional de Apoio à Pós-graduação Stricto Sensu - PROPÓS

#### 4. **Definicão**

O Programa Institucional de Apoio à Pós graduação Stricto Sensu Propós é um programa no-âmbito-da-Diretoria-de-Pós-graduação-do-Ifes,-voltado-para-apoiar-os-cursos-de Pós graduação Stricto Sensu do Ifes na iniciação e manutenção de suas atividades.

#### 2 **Obietivo Geral**

Proporcionar-melhores-condições-para-a-formação-de-recursos-humanos,-a-produção-e-o aprofundamento - do - conhecimento - nos - cursos - de - pós-graduação - stricto - sensu, ofertados pelo Ifes.

#### 3. **Objetivos Específicos**

- I. Dar apoio às atividades inovadoras dos programas de pós graduação, voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, de modo a oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós graduação.
- II. Permitir a utilização dos recursos disponíveis à titulação de mestres e doutores em número capaz - de - atender - as - principais - necessidades - da - demanda - regional - e - em - tempo adequado.
- III. Permitir-acesso-aos-recursos-direcionados-ao-custeio-das-atividades-acadêmicas-e-de pesquisa dos programas de pós graduação relacionadas aos estudos de dissertação e tese-des-estudantes-de-pés-graduação,-e-à-manutenção-e-desenvolvimento-desses programas.
- IV. Estimular-a-manutenção-e-a-criação-de-novos-cursos-de-Pós-graduação-stricto-sensu-no
- V. Viabilizar-a-permanência-de-estudantes-por-meio-de-ações-que-possam-colaborar-com-a realização de suas pesquisas, participação em eventos e publicação de trabalhos.

#### **Financiamento**

- L. O-Propós-será-financiado-através-de-recursos-próprios-da-instituição-ou-oriundos-de convênios-com-outras-instituições-públicas-ou-privadas, bem-como-agências-e-órgãos de fomento à P. D&I.
- H. Os recursos e as bolsas a serem alocados para os cursos dependerão da



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

disponibilidade orçamentária do Ifes.

## 5. Modalidades de Fomentos

- I. Alocação direta de recursos financeiros ao curso de pós graduação stricto sensu.
- II. Alocação de bolsas para coordenador de ofertas de turmas especiais, definidas a critério da PRPPG.
- III. Alocação de bolsas de pesquisa/produtividade para professores permanentes dos programas de pós-graduação-strictu-sensu do Ifes.
- IV. Alocação de bolsas para estudantes de curso de pós graduação stricto sensu do Ifes.
- V. Alocação de bolsas de apoio técnico para atendimento a turmas especiais, definidas a critério da PRPPG.

#### 6. Transferência de recursos

- I. A-alocação-direta-de-recursos-será-feita-ao-curso-que-estiver-em-funcionamento,-e poderão-ser-utilizados-para-despesas-de-custeio-ou-capital.-O-repasse-de-recursos financeiros-relativos-aos-Programas-de-Pós-graduação-será-fixado-anualmente-em função da disponibilidade orçamentária do ifes, e serão concedidos mediante apresentação de plano-de utilização de recursos aprovado-pela PRPPG, com-critérios a serem definidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.
- II. As bolsas serão geridas pelo Programa de Pós-graduação e serão disponibilizadas em quantidade-a-ser-divulgada-anualmente-ao-Programa-pela-PRPPG,-com-critérios-a serem definidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

## 7. Participação no programa

- 1. L. A-participação-no-Propós-se-fará-através-do-atendimento-a-chamada-interna-que fixará, além de outros itens:
  - a) O período de apresentação de projeto de aplicação dos recursos;
  - b) O valor disponibilizado para a alocação direta de recursos;
  - c) Critérios-para-uso-de-número-máximo-de-bolsas-a-serem-ofertadas-para-cada eurso;
  - d) Período de execução;
  - e) As formas, os procedimentos e regras para apresentação das propostas.



27 3227-5564 - 3235-1741 - ramal 2003

- II. Para a participação, os cursos de Pós graduação deverão satisfazer os seguintes prérequisitos, além de outros que possam ser fixados:
  - a) Estar regulamente aprovado com nota mínima 3 (três) junto à CAPES;
  - b) Ter-aprovação-para-funcionamento-já-concedida-pelo-conselho-superior-do lfes no período de divulgação da chamada;
  - c) Não possuir pendências administrativas junto à PRPPG.

## 8. Coordenação

- I. A indicação do coordenador do Propós ficará a cargo do Diretor de Pós Graduação do Ifes.
- H. A-nomeação-do-coordenador-ocorrerá-após-a-concordância-do-Diretor-Geral-da
   Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III. O-período-de-permanência-do-coordenador-em-suas-funções-será-definida-pelo Diretor de Pós Graduação do Ifes, ouvido o Pró reitor de Pesquisa e Pós graduação.
- IV. Poderá-ser-indicado-a-coordenador-os-servidores-efetivos-do-lfes, que-possuam-o título de doutor.
- V. O-coordenador-terá-a-atribuição-de-realizar-todas-as-atividades-administrativas relacionadas-ao-Propós,-tanto-no-âmbito-do-Ifes-quanto-das-agências-de-fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pós-Graduação.
- VI. O coordenador deverá realizar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades na Diretoria de Pós-Graduação.
- VII. O-servidor-indicado-a-coordenador-do-Propós fará-jus-ao-recebimento-de-bolsa-de coordenação-de-programa, desde-que-não-seja-ocupante-de-cargo-de-direção-(CD)-e função gratificada (FG).

## 9. Disposições Finais

H. Os-casos-omissos-serão-resolvidos-conjuntamente-pelo-Diretor-de-Pós-Graduação-e
 Pró Reitor - de - Pesquisa - e - Pós-Graduação, - considerando, - quando - houver
 necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.